

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
109449/2021	CRISTIANE DE JESUS AZEVEDO	2º
122517/2021	ANA PAULA SILVEIRA SANTOS	4º
124647/2021	TATIANNE MELO DE FREITAS	1º
128534/2021	MARIA LUCIA SANTOS DO SACRAMENTO	3º
99280/2021	ROSANGELA SOUZA OLIVEIRA	3º
108817/2021	GILSON FRANCISCO CERQUEIRA	2º
117510/2021	SIRLEI SOUSA FERREIRA NOGUEIRA	3º
122796/2021	LORENA DE ASSIS REIS	3º
125092/2021	JUCILENE DAMASCENO SANTANA	1º
128082/2021	NADJA MEIRE DOS SANTOS E SANTOS	3º
128348/2021	EDIVANIA DA SILVA BARBOSA	1º
128499/2021	MAIARA DE QUEIROZ OLIVEIRA R DA SILVA	3º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 50/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os trabalhos aprovados para a I Mostra de Boas Práticas de Assistência Social de Salvador:

N	TÍTULO	AUTORES	CATEGORIA	MODA LIDADE	AREA	COLOCAÇÃO
01	CICLOS FORMATIVOS REALIZADOS PELO CMASS COM AS ENTIDADES PREPONDERANTES OU NÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BAHIA NO ANO DE 2022	MÉRCIA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA ET AL.	2. PRÁTICAS INOVADORAS DE GESTÃO DO SUAS OU CONTROLE SOCIAL	BANNER	CMASS	CLASSIFICADA
02	PROGRAMA DE RETOMADA SOCIAL - RECOMEÇAR SEMPRE - A EXPERIÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ELIENE NUNES EL AL.	2. PRÁTICAS INOVADORAS DE GESTÃO DO SUAS OU CONTROLE SOCIAL	BANNER	DPSB/SEMPRE	CLASSIFICADA
03	PROJETO PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM	DANIELE CONCEIÇÃO	3. AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR DO SUAS	BANNER	ASPEC	CLASSIFICADA
04	PROJETO GOL DA ESPERANÇA	CARLOS VITOR DA COSTA RESSURREIÇÃO	1. EXPERIÊNCIAS NO ÂMBITO DAS ENTIDADES DO SUAS	BANNER	ADRA	CLASSIFICADA
05	AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR DO SUAS - ENCONTRO DO GRUPO DE ATENÇÃO AO COLABORADOR - GAC	DANIELE CONCEIÇÃO	3. AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR DO SUAS	BANNER	ASPEC	CLASSIFICADA
06	ATO EM DEFESA DO DIREITO A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 - FMTSUAS	DANIELE CONCEIÇÃO	3. AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR DO SUAS	BANNER	FMTSUAS	CLASSIFICADA
07	GRUPO DE TRABALHO EDUCAÇÃO PERMANENTE/ BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ROSE LUZ PEREZ ET AL.	2. PRÁTICAS INOVADORAS DE GESTÃO DO SUAS OU CONTROLE SOCIAL	BANNER	GGSUAS/SEMPRE	

N	TÍTULO	AUTORES	CATEGORIA	MODA LIDADE	AREA	COLOCAÇÃO
08	13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR: RELATO DE UMA CONFERÊNCIA HÍBRIDA EM TEMPOS DE COVID-19	MARCELO TOURINHO ET AL.	2. PRÁTICAS INOVADORAS DE GESTÃO DO SUAS OU CONTROLE SOCIAL	COMUM. ORAL	CMASS	CLASSIFICADA
09	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE A PANDEMIA: RELATO DE EXPERIÊNCIA DE UMA ASSISTENTE SOCIAL EM UNIDADE DE ACOHIMENTO EMERGENCIAL (UAE) PARA SINTOMÁTICOS DE COVID-19	CAMILA SOUSA ET AL.	1. EXPERIÊNCIAS NO ÂMBITO DAS ENTIDADES DO SUAS	COMUM. ORAL	ASPEC	CLASSIFICADA
10	PREVENINDO VIOLÊNCIA BASEADA EM GÊNERO POR MEIO DO SUAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA	DANIELA CRUZ ET AL.	2. PRÁTICAS INOVADORAS DE GESTÃO DO SUAS OU CONTROLE SOCIAL	COMUM. ORAL	DPSB/SEMPRE	CLASSIFICADA
11	CUIDANDO DE QUEM CUIDA - RELATO DE EXPERIÊNCIA	ISABELA DE JESUS PEREIRA SILVA	4. DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUAS	COMUM. ORAL	CRAS CAJAZEIRAS/ DPSB/SEMPRE	CLASSIFICADA
12	PROGRAMA DE AMBIENTAÇÃO SEMPRE	ROSE LUZ PEREZ ET AL.	3. AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR DO SUAS	COMUM. ORAL	GGSUAS/SEMPRE	CLASSIFICADA
13	FUTURO NA MÃO: DANDO UM JEITO NA VIDA FINANCEIRA - A EXPERIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR BAHIA	ELIENE NUNES ET AL.	2. PRÁTICAS INOVADORAS DE GESTÃO DO SUAS OU CONTROLE SOCIAL	COMUM. ORAL	DPSB/SEMPRE	CLASSIFICADA
14	BALÕES DOS SONHOS - O VÔO DE ICARO: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, MEMÓRIA AFETIVA COMO IMPULSIONAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE VIDA NA TERCEIRA IDADE	JONIVALDO MOREIRA DE ANDRADE	1. EXPERIÊNCIAS NO ÂMBITO DAS ENTIDADES DO SUAS	COMUM. ORAL	PARQUE SOCIAL	CLASSIFICADA
15	NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	ROSE LUZ PEREZ ET AL.	3. AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR DO SUAS	COMUM. ORAL	GGSUAS/SEMPRE	CLASSIFICADA
16	ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL COMO FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO PARA JOVENS E ADULTOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO PARQUE SOCIAL	KATHARINA SOUSA PINHEIRO ET AL.	1. EXPERIÊNCIAS NO ÂMBITO DAS ENTIDADES DO SUAS	COMUM. ORAL	PARQUE SOCIAL	CLASSIFICADA
17	O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS: A QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO OFERECIDO NA APAE SALVADOR	JAQUELINE DE LIMA BRAZ SANTOS	1. EXPERIÊNCIAS NO ÂMBITO DAS ENTIDADES DO SUAS	COMUM. ORAL	APAE	CLASSIFICADA
18	PROJETO RESIDÊNCIA INCLUSIVA: IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO ACOHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR	MARIA LUCIA GOMES	1. EXPERIÊNCIAS NO ÂMBITO DAS ENTIDADES DO SUAS	COMUM. ORAL	LAR FONTE DA FRATERNIDADE	CLASSIFICADAS
19	O BRINCADOR DE BRINQUEDOS E A MENINA QUE NÃO SABIA BRINCAR: OFICINA SOBRE OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	JOÃO BATISTA DE BRITO BRAGA ALVES ET AL.	1. EXPERIÊNCIAS NO ÂMBITO DAS ENTIDADES DO SUAS	COMUM. ORAL	CREAS CURUZU/ DPSE/SEMPRE	CLASSIFICADA
20	REVIVENDO A INFÂNCIA	EDMILSON BORGES ET A.	1. EXPERIÊNCIAS NO ÂMBITO DAS ENTIDADES DO SUAS	COMUM. ORAL	ADRA	CLASSIFICADA
21	DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUAS	DANIELE CONCEIÇÃO	4. DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUAS	COMUM. ORAL	ASPEC	CLASSIFICADA

N	TÍTULO	AUTORES	CATEGORIA	MODA LIDADE	AREA	COLOCAÇÃO
22	RECONSTRUINDO CAMINHOS: PLANO DE DESLIGAMENTO PARA USUÁRIOS DA UAI AMARALINA	ANDRÉIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ET AL.	4. DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUAS	COMUM. ORAL	UAI AMARALINA/ DPSE/SEMPRE	CLASSIFICADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 21 de novembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO

Na portaria conjunta Nº 13/2022, publicada no DOM de 19 a 21 de novembro de 2022, na página 19.

Onde se lê:

DANIEL SILVA RIBEIRO
Secretário em exercício

Leia-se:

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 280/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10258/2022 de 24/07/2019,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2022-SEDUR/CLA/LO-09, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a TRANSMETAIS BA TRANSPORTES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LDTA inscrita no CNPJ: 39.328.667/0001-53, para desenvolver a atividade de Reciclagem de Materiais Metálicos (serviço de corte e dobra de metais, recuperação de sucatas de alumínio, recebimento, armazenamento temporário, triagem de material metálico, prensa e enfardamento), com 665,95 m² de área construída e 4.681,35 m² de área total de terreno, situada na Rua São João, 407, Galpão, Boca da Mata de Valéria, Salvador-BA, sob as Coordenadas Geográficas (DATUM SIRGAS 2000): 12º 51' 42.39" S / 38º 26' 06.73" O, 12º 51' 41.50" S / 38º 26' 05.54" O 12º 51' 45.21" S / 38º 26' 04.65" O, 12º 51' 43.56" S / 38º 26' 02.96" O e 38º22'34,08"O. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's pelos funcionários;
- III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes; madeiras (paletes); pilhas; sucatas; papel e papelão; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
- IV. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;
- V. Somente receber e/ ou adquirir motores, máquinas, tanques, tambores, entre outros equipamentos oriundos de desativação industrial, após a sua devida descontaminação, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória;
- VI. Somente armazenar todos os tambores/vasilhames de fluidos, óleos e efluentes usados e/ou contaminados, em local impermeabilizado, coberto e sobre bacia de contenção móvel ou fixa, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;
- VII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
- VIII. Manter o Termo de Viabilidade de Localização - TVL e Alvará de Funcionamento atualizados, em

posse da empresa com toda a documentação regulamentar e cadastral em nome da razão social atual, para fins de fiscalização;

IX. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

X. Apresentar, no prazo de 180 dias, memorial fotográfico comprovando: a) acondicionamento adequado em local coberto para pneus, vasilhames e outros objetos que possam servir como locais de proliferação para vetores transmissores de inúmeras doenças; b) cobertura adequada para poço de concreto utilizado para armazenamento de água pluvial que fica em frente ao vestiário dos funcionários, que também pode servir como local de proliferação para vetores.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de novembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 351/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, durante o período de 03/11/2022 a 02/12/2022 o servidor **VALTER DE OLIVEIRA SABACK JUNIOR**, matrícula nº 3097762 para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Ademário Gomes de Oliveira Junior**, matrícula nº 3067385, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 352/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, durante o período de 03/11/2022 a 02/12/2022 o servidor **JONAS DE SANTANA**, matrícula nº 3067388 para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular **Geane Santos Muniz de Jesus**, matrícula nº 3067465, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 353/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, durante o período de 03/11/2022 a 02/12/2022 o servidor **ROMILSON PEREIRA DE MENEZES**, matrícula nº 3097731 para responder pela Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Marcos Nascimento dos Reis**, matrícula nº 3067247, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente